



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS



Campinas, 01 de Março de 2013

Circular nº 4/2013

Prazos e Critérios para recebimento de bolsa pelo Curso de doutorado em Ciências Sociais¹:

Da classificação dos alunos:

Art. 1º As bolsas são atribuídas aos alunos segundo sua classificação dos ingressantes em suas respectivas áreas no Processo Seletivo do Curso de Doutorado em Ciências Sociais, seguindo os seguintes critérios:

- I. Listagem e Classificação dos projetos de cada um dos primeiros colocados de cada Área Temática do Curso aprovados no Processo Seletivo de Ingresso;
- II. Listagem e Classificação dos projetos de cada um dos segundos colocados de cada Área Temática do Curso aprovados no Processo Seletivo de Ingresso;
- III. Sucessivas listagens e Classificações dos projetos dos alunos do curso observando a manutenção da paridade entre as áreas enquanto houver candidatos de mais de uma área para serem classificados;

Parágrafo único: O conselho de Doutorado em Ciências Sociais deverá formar uma comissão avaliadora com representantes de cada uma das áreas temáticas do curso e esta terá como finalidade classificar todos os ingressantes em uma lista geral única que servirá como base para a distribuição das bolsas aos ingressantes de cada ano.

Para o Recebimento da Bolsa:

Art. 2º Para o recebimento das bolsas do Programa, os alunos deverão assumir os seguintes compromissos com o curso:

- I. Cumprir os créditos em disciplinas do Doutorado até o 3º Semestre após meu ingresso;
- II. Entregar, quando solicitado, o Relatório Anual de Atividades;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS



- III. Realizar o Exame de Qualificação até 24 meses após seu ingresso;
- IV. Defender sua Tese até 48 meses após seu ingresso Curso;
- V. Não realizar nenhum trancamento/licenciamento no curso.

Art. 3º O não cumprimento das cláusulas presentes no artigo anterior acarretará em uma ou mais das seguintes penalidades, a serem julgadas pelo Conselho de Doutorado em Ciências Sociais e/ou pela Coordenação do Curso:

- I. Cancelamento da bolsa a partir do momento em que for constatado o não cumprimento de alguma das regras acima estabelecidas;
- II. Cancelamento do vínculo de orientação e posterior desligamento do curso;
- III. Possível devolução das parcelas recebidas através de solicitação feita pela Coordenação do Curso a CAPES/CNPq.

A Coordenação

ⁱ Ofício Circular criado com base nas deliberações do Conselho de Doutorado em Ciências Sociais de 27 de Junho de 2012 que reafirmam as deliberações da Reunião do Conselho de Doutorado em Ciências Sociais do 2º Semestre de 2007 que definiu alterações no Regimento do Curso.